

PROJETO DE LEI

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.381, de 17 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3381, de 17 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia Municipal da Juventude Cristã, o qual integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado, anualmente, em qualquer sábado dos meses de fevereiro ou março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOAO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
(João Nelore)
Vereador - PV



JUSTIFICATIVA

A seguinte alteração se dá devido à necessidade de adequação dos eventos relacionados ao Dia Municipal da Juventude Cristã ao calendário financeiro do Poder Executivo municipal, tendo em vista a morosidade em que os processos burocráticos para a realização do evento se adequem em tempo ágil para realização do referido evento.

O projeto referente ao Dia Municipal da Juventude Cristã vai ao encontro do atendimento da classe referente à juventude cristã do Município. Sendo assim, através deste vereador que vos subscreve, representa e entende que há a necessidade de eventos que atendam a esse público.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOAO CARLOS PEREIRA DE SOUSA

(João Nelore)

Vereador - PV

Nº PROC.: 00425 - PL 009/2024 - AUTORIA: Ver. João Nelore
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003215 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7487AB3727CAFFBC7CA75D6159DEE95B

